



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – Centro – Jaboticatubas/MG CEP
35.830-000

ANTEPROJETO DE LEI Nº 023/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“CNH POPULAR – JABOTICATUBAS”,
DESTINADO A POSSIBILITAR O CUSTEIO
PARCIAL OU INTEGRAL DO PROCESSO DE
HABILITAÇÃO DE CONDUTORES PARA
PESSOAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora Rosilene Aparecida de Oliveira Maia, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração do Poder Executivo Municipal o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Município de Jaboticatubas, o **Programa “CNH Popular – Jaboticatubas”**, com a finalidade de custear, total ou parcialmente, o processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a cidadãos de baixa renda residentes no Município.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

- I – promover a inclusão social e econômica por meio da formação de condutores habilitados;
- II – ampliar o acesso ao mercado de trabalho para pessoas que necessitam da CNH como requisito profissional;
- III – contribuir para a redução do número de condutores não habilitados, promovendo maior segurança no trânsito;
- IV – fomentar políticas públicas de mobilidade e cidadania.

Art. 3º - Poderão participar do Programa “CNH Popular – Jaboticatubas” os munícipes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – residir em Jaboticatubas há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- II – possuir idade mínima exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro para a categoria pretendida;
- III – comprovar renda familiar per capita de até ½ (meio) salário-mínimo nacional;
- IV – estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal ou em programa municipal equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – Centro – Jaboticatubas/MG CEP
35.830-000

V – não possuir pendências judiciais ou administrativas impeditivas para a obtenção de habilitação;

VI – atender a critérios de prioridade definidos em regulamento, podendo incluir: pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, jovens desempregados e beneficiários de programas sociais.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários será realizada mediante edital público, que estabelecerá número de vagas, prazos, documentos exigidos e critérios de desempate.

Art. 4º - O Programa poderá abranger o custeio das seguintes etapas do processo de habilitação:

I – exames médicos e psicológicos;

II – aulas teóricas e práticas junto a Centro de Formação de Condutores (CFC) credenciado;

III – taxas referentes às provas teórica e prática;

IV – emissão da Carteira Nacional de Habilitação;

V – adição de categoria, quando prevista em edital.

Art. 5º - Para o custeio do Programa, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas;

III – doações e outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º A aplicação dos recursos será acompanhada por controle interno e externo, devendo ser assegurada ampla transparência por meio de publicação dos relatórios no portal oficial do Município.

§ 2º O Executivo poderá celebrar parcerias com CFCs e demais entidades credenciadas para execução do Programa, mediante termo de cooperação.

Art. 6º - A gestão e execução do Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal competente, que deverá:

I – elaborar regulamento e editais de seleção;

II – firmar convênios com CFCs credenciados;

III – acompanhar o cumprimento das etapas de formação;

IV – fiscalizar a correta aplicação dos recursos;

V – apresentar relatório anual de resultados à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – Centro – Jaboticatubas/MG CEP
35.830-000

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará o Programa “CNH Popular – Jaboticatubas” no prazo de até 90 (noventa) dias após a sanção da Lei correspondente, definindo prazos, valores, critérios de prioridade e demais procedimentos necessários à sua efetiva implantação.

Art. 8º - Este Anteprojeto de Lei, após acolhido pelo Poder Executivo, converter-se-á em Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.

Jaboticatubas, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA

Data: 10/10/2025 14:26:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosilene Aparecida de Oliveira Maia

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – Centro – Jaboticatubas/MG CEP
35.830-000

JUSTIFICATIVA

O presente **Anteprojeto de Lei** visa à criação do **Programa “CNH Popular – Jaboticatubas”**, inspirado em iniciativas exitosas de outros municípios mineiros, que já implantaram políticas semelhantes com expressivo retorno social.

A obtenção da Carteira Nacional de Habilitação constitui-se, atualmente, em requisito essencial para o ingresso de muitos cidadãos no mercado de trabalho, especialmente para motoristas profissionais, entregadores, trabalhadores rurais e prestadores de serviços. Entretanto, os custos elevados do processo de habilitação — exames, aulas e taxas — tornam-se um obstáculo para famílias de baixa renda.

A proposta busca mitigar essa barreira, garantindo igualdade de oportunidades e promovendo inclusão social e econômica. Ademais, contribui para o aumento da segurança viária, ao reduzir a condução irregular de veículos.

A medida poderá ser custeada com parte dos recursos arrecadados com multas de trânsito, conforme já autorizado pela legislação federal, e mediante celebração de convênios e parcerias, sem comprometer o orçamento municipal.

Diante do exposto, o **Gabinete da Vereadora Rosilene Aparecida de Oliveira Maia** apresenta este Anteprojeto de Lei, propondo ao Poder Executivo Municipal que encaminhe à Câmara o correspondente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, em benefício direto da população jaboticatubense.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Jaboticatubas, 10 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA**
Data: 10/10/2025 14:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosilene Aparecida de Oliveira Maia
Vereadora